Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
25-ago-2014-14:17-020806-1/2

MENSAGEM Nº 163/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para abertura de Credito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais) destinados a suplementação de despesas com merenda escolar.

O presente projeto de Lei tem por pressuposto suplementar despesas destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para todas as crianças dos CMEIS e escolas do Município de Pato Branco.

Demonstramos o calculo de provável excesso de arrecadação através do anexo I do presente Projeto de Lei, com o valor de cada parcela, e com base em 10 (dez) parcelas a serem repassadas ao Município, conforme previsto no PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Informamos também que os valores repassados estão disponíveis no web site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (http://www.fnde.gov.br/), especificamente no endereço https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc.

Contando com aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, externamos nossos cumprimentos.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 222/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**331.600,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.090	**Manter, Ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais**	**331.600,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por provável excesso de arrecadação em Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.306	**Alimentação e Nutrição**	
12.306.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.090	Manter, Ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	
3.3.90.32 – 110 (297)	Material, bem ou Serviços para distribuição gratuita	331.600,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos vinculada conforme demonstrada a tabela abaixo e anexo I:

Fonte	Valor R$
110 – MDE/Convenio Merenda Escolar	**331.600,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Anexo I
Projeto de Lei

Projeção arrecadação Merenda Escolar

14/mar/14	1.788,00	
14/mar/14	1.830,00	
14/mar/14	10.110,00	
14/mar/14	41.560,00	1ª Parcela
14/mar/14	50.760,00	
Subtotal	**106.048,00**	
02/abr/14	41.560,00	
02/abr/14	1.830,00	
02/abr/14	1.788,00	2ª Parcela
02/abr/14	50.760,00	
02/abr/14	10.110,00	
Subtotal	**106.048,00**	
30/abr/14	41.560,00	
30/abr/14	1.830,00	
30/abr/14	1.788,00	3ª Parcela
30/abr/14	10.110,00	
30/abr/14	50.760,00	
Subtotal	**106.048,00**	
30/mai/14	10.110,00	
30/mai/14	1.788,00	
30/mai/14	41.560,00	4ª Parcela
30/mai/14	50.760,00	
30/mai/14	1.830,00	
Subtotal	**106.048,00**	
20/jun/14	2.112,00	1ª Parcela
20/jun/14	2.112,00	2ª Parcela
20/jun/14	2.112,00	3ª Parcela
20/jun/14	2.112,00	4ª Parcela
Subtotal	**8.448,00**	
01/jul/14	41.560,00	
01/jul/14	1.830,00	
01/jul/14	1.788,00	5ª Parcela
01/jul/14	10.110,00	
01/jul/14	2.112,00	
01/jul/14	50.760,00	
Subtotal	**108.160,00**	
04/ago/14	1.830,00	
04/ago/14	10.110,00	
04/ago/14	1.788,00	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

04/ago/14	50.760,00	6ª Parcela
04/ago/14	41.560,00	
07/ago/14	2.112,00	
Subtotal	**108.160,00**	
Total	**648.960,00**	

/6

108.160,00

Previsão de 10 Parcelas

Valor total a Arrecadar	**1.081.600,00**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 222/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 222/2014** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementar por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

O projeto em análise acrescenta valor em dotações orçamentárias já existentes no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2014, que será utilizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para todas as crianças dos CMEIS e escolas do Município de Pato Branco.

- **07 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO E CULTURA**
- 07.02 — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.306.0039.2.090 — Manter, Ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais
- 3.3.90.32 — Material, bem ou Serviços para distribuição gratuita
- Fonte — 110

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**32**	**00**	**00**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pelo provável excesso de arrecadação, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização provável Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculado, **Fonte – 110 – MDE/Convênio Merenda Escolar**, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme projeção de arrecadação informado no anexo I fl.3 e 4 do projeto

Cálculo para o Excesso de Arrecadação. **Sendo:**

Receita Apurada de Janeiro/Agosto/2014	R$	648.960,00
Receita Prevista para arrecadar de Setembro/Dezembro/2014	R$	432.640,00
TOTAL	**R$**	**1.081.600,00**
Receita Estimada de Arrecadação para 2014	R$	750.000,00
DIFERENÇA APURADA	**R$**	**331.600,00**
VALOR APURADO – PROVAVEL EXCESSO DE ARREC.	**R$**	**331.600,00**

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41*. Os créditos adicionais classificam-se em:*
I - suplementares, *os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Art. 42. *Os créditos* ***suplementares*** *e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
II – *os provenientes de* ***excesso de arrecadação****.*

§ 3º*. Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se,* ***ainda, a tendência do exercício****.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Fls. 7
Visto

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*

.....

*V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Anexo, páginas do **"Balancete da Despesa"**, que destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada nos artigos 3º do projeto, o qual evidencia os saldos existentes no Orçamento para o exercício de 2014 enviado pela Contadoria da Prefeitura Municipal na data de 21 de agosto de 2014.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 26 de agosto de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 27.823/0-3



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
12 Educacao						
12306 Alimentacao e Nutricao						
123060039 Manutencao do Ensino						
123060039.2.090000 Manter, ampliar e fornecer alimentacao a todas as criancas dos CMI e Escolas Mun						
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
296 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	650.000,00	0,00	0,00	14.327,94	650.000,00	124.725,10
		1.970,40	19.402,91	0,00	25.030,67	69.046,37
		510.946,96	499.041,06	0,00	429.994,69	80.952,27
3.3.90.32.04.00.00 MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS - Desdobramento da Despesa						
1444 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		126.463,05	126.463,05	0,00	126.463,05	0,00
3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR - Desdobramento da Despesa						
3185 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.970,40	19.402,91	0,00	25.030,67	69.046,37
		384.483,91	372.578,01	0,00	303.531,64	80.952,27
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
297 Fonte....: 110 MDE/Convenio Merenda Escolar						+332.600 10c
	750.000,00	0,00	0,00	184.520,14	750.000,00	601,77
		0,00	38.080,20	0,00	112.693,47	5.436,56
		564.878,09	551.792,55	0,00	546.355,99	18.522,10
3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR - Desdobramento da Despesa						
1443 Fonte....: 110 MDE/Convenio Merenda Escolar						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	38.080,20	0,00	112.693,47	5.436,56
		564.878,09	551.792,55	0,00	546.355,99	18.522,10
12361 Ensino Fundamental						
123610039 Manutencao do Ensino						
123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educaca						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
3067 Fonte....: 154 Conv. PAR 201306177 - Brinquedos Didatic						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
299 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	70.174,07
		0,00	0,00	0,00	22.506,72	0,00
		29.825,93	29.825,93	0,00	29.825,93	0,00
4.4.90.51.01.99.00 OUTRAS EDIFICACOES - Desdobramento da Despesa						
2416 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	22.506,72	0,00
		29.825,93	29.825,93	0,00	29.825,93	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
300 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	1.400.000,00	0,00	400.000,00	770.296,49	1.000.000,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		229.703,51	43.540,11	0,00	43.540,11	186.163,40
4.4.90.51.01.03.00 CRECHES - Desdobramento da Despesa						
3852 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		137.428,04	2.992,40	0,00	2.992,40	134.435,64
4.4.90.51.01.05.00 ESCOLAS/COLEGIOS - Desdobramento da Despesa						
3304 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		92.275,47	40.547,71	0,00	40.547,71	51.727,76
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
3065 Fonte....: 672 Operacao de Credito Construcao 03 Creche						
	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.500.000,00	76.483,87	0,00	76.483,87	3.423.516,13

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Previsto	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
110 MDE/Convenio Merenda Escolar					
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	750.000,00	652.380,67	652.380,67	-97.619,33
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	3.420,67	3.420,67	3.420,67
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	3.420,67	3.420,67	3.420,67
1325.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIO	0,00	3.420,67	3.420,67	3.420,67
1325.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	3.420,67	3.420,67	3.420,67
1325.01.05.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO E	0,00	3.420,67	3.420,67	3.420,67
1325.01.05.02.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIOS MDE	0,00	3.420,67	3.420,67	3.420,67
1325.01.05.02.01	Aplic. Financ. Merenda Escolar				
256		0,00	3.420,67	3.420,67	3.420,67
1700.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	750.000,00	648.960,00	648.960,00	-101.040,00
1720.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAI	750.000,00	648.960,00	648.960,00	-101.040,00
1721.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	750.000,00	648.960,00	648.960,00	-101.040,00
1721.35.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO -	750.000,00	648.960,00	648.960,00	-101.040,00
1721.35.03.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE				
272		750.000,00	648.960,00	648.960,00	-101.040,00
	Total Fonte	750.000,00	652.380,67	652.380,67	-97.619,33
	Total Geral	750.000,00	652.380,67	652.380,67	-97.619,33

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 222/2014

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 222/2014, de 25 de agosto de 2014, Mensagem nº 163/2014 – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais)**

O projeto em análise acrescenta valor em dotações orçamentárias já existentes no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2014, que será utilizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinadas a aquisição de gêneros alimentícios para todas as crianças dos CMEIS e escolas do Município de Pato Branco.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 29 de agosto de 2014.

Claudemir Zanco – PROS
(Membro) - Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV
(Presidente)

Leunira Viganó Tesser – PDT
(Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-29-ago-2014-15:52-020899-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 222/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**331.600,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.090	**Manter, Ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais**	**331.600,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por provável excesso de arrecadação em Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.306	**Alimentação e Nutrição**	
12.306.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.090	Manter, Ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	
3.3.90.32 – 110 (297)	Material, bem ou Serviços para distribuição gratuita	331.600,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos vinculada conforme demonstrada a tabela abaixo e anexo I:

Fonte	Valor R$
110 – MDE/Convenio Merenda Escolar	**331.600,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

Anexo I

Projeção arrecadação Merenda Escolar

14/mar/14	1.788,00	
14/mar/14	1.830,00	
14/mar/14	10.110,00	
14/mar/14	41.560,00	1ª Parcela
14/mar/14	50.760,00	
Subtotal	**106.048,00**	
02/abr/14	41.560,00	
02/abr/14	1.830,00	
02/abr/14	1.788,00	2ª Parcela
02/abr/14	50.760,00	
02/abr/14	10.110,00	
Subtotal	**106.048,00**	
30/abr/14	41.560,00	
30/abr/14	1.830,00	
30/abr/14	1.788,00	3ª Parcela
30/abr/14	10.110,00	
30/abr/14	50.760,00	
Subtotal	**106.048,00**	
30/mai/14	10.110,00	
30/mai/14	1.788,00	
30/mai/14	41.560,00	4ª Parcela
30/mai/14	50.760,00	
30/mai/14	1.830,00	
Subtotal	**106.048,00**	
20/jun/14	2.112,00	1ª Parcela
20/jun/14	2.112,00	2ª Parcela
20/jun/14	2.112,00	3ª Parcela
20/jun/14	2.112,00	4ª Parcela
Subtotal	**8.448,00**	
01/jul/14	41.560,00	
01/jul/14	1.830,00	
01/jul/14	1.788,00	5ª Parcela
01/jul/14	10.110,00	
01/jul/14	2.112,00	
01/jul/14	50.760,00	
Subtotal	**108.160,00**	
04/ago/14	1.830,00	
04/ago/14	10.110,00	
04/ago/14	1.788,00	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

04/ago/14	50.760,00	6ª Parcela
04/ago/14	41.560,00	
07/ago/14	2.112,00	
Subtotal	**108.160,00**	
Total	**648.960,00**	

/6

108.160,00

Previsão de 10 Parcelas

Valor total a Arrecadar	**1.081.600,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 6 E 7 DE SETEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6173 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 89

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.405, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	331.600,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.090	Manter, Ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	331.600,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por provável excesso de arrecadação em Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, Ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	
3.3.90.32 – 110 (297)	Material, bem ou Serviços para distribuição gratuita	331.600,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos vinculada conforme demonstrada a tabela abaixo e anexo I:

Fonte	Valor R$
110 – MDE/Convenio Merenda Escolar	331.600,00

Art. 5º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Anexo I

Projeção arrecadação Merenda Escolar

14/mar/14	1.128,00	
14/mar/14	1.830,00	
14/mar/14	10.110,00	
14/mar/14	41.560,00	1ª Parcela
14/mar/14	50.760,00	
Subtotal	106.048,00	
02/abr/14	41.560,00	
02/abr/14	1.830,00	
02/abr/14	1.788,00	2ª Parcela
02/abr/14	50.760,00	
02/abr/14	10.110,00	
Subtotal	106.048,00	
30/abr/14	41.560,00	
30/abr/14	1.830,00	
30/abr/14	1.788,00	3ª Parcela
30/abr/14	10.110,00	
30/abr/14	50.760,00	
Subtotal	106.048,00	
30/mai/14	10.110,00	
30/mai/14	1.788,00	
30/mai/14	41.560,00	4ª Parcela
30/mai/14	50.760,00	
30/mai/14	1.830,00	
Subtotal	106.048,00	
20/jun/14	2.112,00	1ª Parcela
20/jun/14	2.112,00	2ª Parcela
20/jun/14	2.112,00	3ª Parcela
20/jun/14	2.112,00	4ª Parcela
Subtotal	8.448,00	
01/jul/14	41.560,00	
01/jul/14	1.830,00	
01/jul/14	1.788,00	5ª Parcela
01/jul/14	10.110,00	
01/jul/14	2.112,00	
01/jul/14	50.760,00	
Subtotal	108.160,00	
04/ago/14	1.830,00	
04/ago/14	10.110,00	
04/ago/14	1.788,00	
04/ago/14	50.760,00	6ª Parcela
04/ago/14	41.560,00	
07/ago/14	2.112,00	
Subtotal	108.160,00	
Total	648.960,00	
/6	108.160,00	

Previsão de 10 Parcelas
Valor total a Arrecadar **1.081.600,00**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.571, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.405, de 4 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	331.600,00

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.090	Manter, Ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	331.600,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por provável excesso de arrecadação em Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, Ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	
3.3.90.32 – 110 (297)	Material, bem ou Serviços para distribuição gratuita	331.600,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos vinculada conforme demonstrada a tabela abaixo e anexo I:

Fonte	Valor R$
110 – MDE/Convenio Merenda Escolar	331.600,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Anexo I

Projeção arrecadação Merenda Escolar

14/mar/14	1.128,00	
14/mar/14	1.830,00	
14/mar/14	10.110,00	
14/mar/14	41.560,00	1ª Parcela
14/mar/14	50.760,00	
Subtotal	106.048,00	
02/abr/14	41.560,00	
02/abr/14	1.830,00	
02/abr/14	1.788,00	2ª Parcela
02/abr/14	50.760,00	
02/abr/14	10.110,00	
Subtotal	106.048,00	
30/abr/14	41.560,00	
30/abr/14	1.830,00	
30/abr/14	1.788,00	3ª Parcela
30/abr/14	10.110,00	
30/abr/14	50.760,00	
Subtotal	106.048,00	
30/mai/14	10.110,00	
30/mai/14	1.788,00	
30/mai/14	41.560,00	4ª Parcela
30/mai/14	50.760,00	
30/mai/14	1.830,00	
Subtotal	106.048,00	
20/jun/14	2.112,00	1ª Parcela
20/jun/14	2.112,00	2ª Parcela
20/jun/14	2.112,00	3ª Parcela
20/jun/14	2.112,00	4ª Parcela
Subtotal	8.448,00	
01/jul/14	41.560,00	
01/jul/14	1.830,00	
01/jul/14	1.788,00	5ª Parcela
01/jul/14	10.110,00	
01/jul/14	2.112,00	
01/jul/14	50.760,00	
Subtotal	108.160,00	
04/ago/14	1.830,00	
04/ago/14	10.110,00	
04/ago/14	1.788,00	
04/ago/14	50.760,00	6ª Parcela
04/ago/14	41.560,00	
07/ago/14	2.112,00	
Subtotal	108.160,00	
Total	648.960,00	
/6	108.160,00	

Previsão de 10 Parcelas
Valor total a Arrecadar **1.081.600,00**

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0678

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.405, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	331.600,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.090	Manter, Ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	331.600,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por provável excesso de arrecadação em Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, Ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	
3.3.90.32 – 110 (297)	Material, bem ou Serviços para distribuição gratuita	331.600,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos vinculada conforme demonstrada a tabela abaixo e anexo I:

Fonte	Valor R$
110 – MDE/Convenio Merenda Escolar	331.600,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2014.

Publicado em _____ / _____ / _____

Edição: _____

Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____

Edição: _____ Pág.: B _____

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

	Anexo I Projeção arrecadação Merenda Escolar			
14/mar/14	1.788,00			
14/mar/14	1.830,00			
14/mar/14	10.110,00			
14/mar/14	41.560,00	1ª Parcela		
14/mar/14	50.760,00			
Subtotal	106.048,00			
02/abr/14	41.560,00			
02/abr/14	1.830,00			
02/abr/14	1.788,00	2ª Parcela		
02/abr/14	50.760,00			
02/abr/14	10.110,00			
Subtotal	106.048,00			
30/abr/14	41.560,00			
30/abr/14	1.830,00			
30/abr/14	1.788,00	3ª Parcela		
30/abr/14	10.110,00			
30/abr/14	50.760,00			
Subtotal	106.048,00			
30/mai/14	10.110,00			
30/mai/14	1.788,00			
30/mai/14	41.560,00	4ª Parcela		
30/mai/14	50.760,00			
30/mai/14	1.830,00			
Subtotal	106.048,00			
20/jun/14	2.112,00	1ª Parcela		
20/jun/14	2.112,00	2ª Parcela		
20/jun/14	2.112,00	3ª Parcela		
20/jun/14	2.112,00	4ª Parcela		

Câmara Mun de Pato Branco Fls 16 Visto

Subtotal	8.448,00				
01/jul/14	41.560,00				
01/jul/14	1.830,00				
01/jul/14	1.788,00	5ª Parcela			
01/jul/14	10.110,00				
01/jul/14	2.112,00				
01/jul/14	50.760,00				
Subtotal	108.160,00				
04/ago/14	1.830,00				
04/ago/14	10.110,00				
04/ago/14	1.788,00				
04/ago/14	50.760,00	6ª Parcela			
04/ago/14	41.560,00				
07/ago/14	2.112,00				
Subtotal	108.160,00				
Total	648.960,00				
	/6				
	108.160,00				
Previsão de 10 Parcelas					
Valor total a Arrecadar		1.081.600,00			

Cod 112221

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0678

Câmara Mun de Pato Branco Fls 17 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.571, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.405, de 4 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	331.600,00

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.090	Manter, Ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	331.600,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por provável excesso de arrecadação em Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, Ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	
3.3.90.32 – 110 (297)	Material, bem ou Serviços para distribuição gratuita	331.600,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos vinculada conforme demonstrada a tabela abaixo e anexo I:

Fonte	Valor R$
110 – MDE/Convenio Merenda Escolar	331.600,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____

Edição: _____

Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____

Edição: _____ Pág.: B _____

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

	Anexo I Projeção arrecadação Merenda Escolar			
14/mar/14	1.788,00			
14/mar/14	1.830,00			
14/mar/14	10.110,00			
14/mar/14	41.560,00	1ª Parcela		
14/mar/14	50.760,00			
Subtotal	106.048,00			
02/abr/14	41.560,00			
02/abr/14	1.830,00			
02/abr/14	1.788,00	2ª Parcela		
02/abr/14	50.760,00			
02/abr/14	10.110,00			
Subtotal	106.048,00			
30/abr/14	41.560,00			
30/abr/14	1.830,00			
30/abr/14	1.788,00	3ª Parcela		
30/abr/14	10.110,00			
30/abr/14	50.760,00			
Subtotal	106.048,00			
30/mai/14	10.110,00			
30/mai/14	1.788,00			
30/mai/14	41.560,00	4ª Parcela		
30/mai/14	50.760,00			
30/mai/14	1.830,00			
Subtotal	106.048,00			
20/jun/14	2.112,00	1ª Parcela		
20/jun/14	2.112,00	2ª Parcela		
20/jun/14	2.112,00	3ª Parcela		
20/jun/14	2.112,00	4ª Parcela		

Câmara Mun de Pato Branco Fls 18 Visto

Subtotal	8.448,00				
01/jul/14	41.560,00				
01/jul/14	1.830,00				
01/jul/14	1.788,00	5ª Parcela			
01/jul/14	10.110,00				
01/jul/14	2.112,00				
01/jul/14	50.760,00				
Subtotal	108.160,00				
04/ago/14	1.830,00				
04/ago/14	10.110,00				
04/ago/14	1.788,00				
04/ago/14	50.760,00	6ª Parcela			
04/ago/14	41.560,00				
07/ago/14	2.112,00				
Subtotal	108.160,00				
Total	648.960,00				
	/6				
	108.160,00				
Previsão de 10 Parcelas					
Valor total a Arrecadar		1.081.600,00			

Cod112225

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

PROJETO DE LEI Nº 222/2014

MENSAGEM Nº: 163/2014

RECEBIDA EM: 25 de agosto de 2014

SÚMULA: - Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais) (destinados a suplementação de despesas com merenda escolar; aquisição de gêneros alimentícios para todas as crianças dos CMEIS e escolas do Município de Pato Branco. PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Os valores repassados estão disponíveis no web site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (**http://www.fnde.gov.br/**), especificamente no endereço **https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc**)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 25/08/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28/08/2014
Relator: Claudemir Zanco – PROS.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 01/09/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 03/09/2014 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Ausente: Raffael Cantu – PCdoB.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 423, de 4 de setembro de 2014.

Lei nº 4405, de 4 de setembro de 2014 – Decreto nº 7571, de 4 de setembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6173, de 6 e 7 de setembro de 2014, p. B9; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 678, de 8 de setembro de 2014.